



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 15 de julho de 2025

ANO XV - EDIÇÃO Nº 1225

Órgão Oficial do Município

## CAPACITAÇÃO REÚNE PROFISSIONAIS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Santo Antônio de Posse – 15 de julho de 2025

Na manhã desta terça-feira (15), o Centro múltiplo do Idoso foi palco de uma importante capacitação voltada ao combate à violência contra crianças e adolescentes. A iniciativa, promovida com apoio da Prefeitura, reuniu agentes públicos, profissionais da educação, da saúde e da assistência social, todos comprometidos com a proteção da infância e da juventude.

A formação foi conduzida pela GCM Elaine Navarro, profissional com vasta experiência na área da proteção infantojuvenil, e destacou estratégias práticas para identificação e enfrentamento de casos de violência, abuso e negligência.

Durante o encontro, Elaine enfatizou a importância da rede de apoio intersetorial e da denúncia como ferramenta essencial para romper ciclos de violência. “A capacitação é fundamental para que cada profissional saiba como agir de forma segura e eficaz. As crianças e adolescentes precisam ser ouvidos e protegidos por todos nós”, destacou.

O evento, teve como objetivo fortalecer a atuação dos servidores e agentes da rede de proteção municipal, capacitando-os para um olhar mais sensível e técnico diante das vulnerabilidades enfrentadas por crianças e adolescentes na comunidade.

Ao final da capacitação, os participantes receberam certificados de participação e reforçaram o compromisso com a causa.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3743** \_\_\_\_\_ **de 15 de****julho de 2025****Projeto de Lei nº 058/2025****Autógrafo nº 4.139/2025****Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por anulação, para fins que especifica.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** Fica criada, na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, as seguintes rubricas:

**01.02.07- Secretaria de Segurança Pública**

**Ficha 312** - 06.181.0400.2089.0000 - Departamento de Trânsito

F.R. 91.129-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 52.000,00

**Ficha 313** - 06.181.0400.2089.0000 - Departamento de Trânsito

F.R. 91.129-3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----R\$ 48.000,00

**Art. 3º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**01.02.07- Secretaria de Segurança Pública**

**Ficha 239** - 06.181.0400.2089.0000 - Departamento de Trânsito

F.R. 91.129-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$-100.000,00

**Art. 4º** Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3744** \_\_\_\_\_ **de 15 de****julho de 2025****Projeto de Lei nº 059/2025****Autógrafo nº 4.140/2025****Iniciativa: Executivo Municipal**

*Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, aprovado pela Lei nº 2.962, de 15 de julho de 2015, e dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, aprovado pela Lei nº 2.962, de 15 de julho de 2015.

**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3745** \_\_\_\_\_ **de 15 de****julho de 2025****Projeto de Lei nº 060/2025****Autógrafo nº 4.141/2025****Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de Recursos Federais - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de recursos federais, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) no valor de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa:

**Art. 2º** Fica criada, na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, a seguinte rubrica:

01.02.14 - Secretaria da Educação

316 - 12.365.0008.2036 - Manutenção das Creches

F.R. 05.103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -----  
-----R\$ 1.070,00

**Art. 3º** Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3746** de 15 de

**julho de 2025**

**Projeto de Lei nº 061/2025**

**Autógrafo nº 4.142/2025**

**Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit de exercícios anteriores, para os fins que especifica.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 4.988,00 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento da despesa abaixo:

**Art. 2º** Fica criada, na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, a seguinte rubrica:

01.02.14 - Secretaria da Educação

317- 12.365.0008.2036 - Manutenção das Creches

F.R. 95.103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -----

-----R\$ 4.988,00

**Art. 3º** O crédito adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município (recursos do PDDE Básico).

**Art. 4º** Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3747** de 15 de

**julho de 2025**

**Projeto de Lei nº 062/2025**

**Autógrafo nº 4.143/2025**

**Iniciativa: Executivo Municipal**

*Autoriza o Município de Santo Antônio de Posse a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP, na forma que especifica.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Santo Antônio de Posse autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP.

**§ 1º** O presente convênio tem por objetivo promover a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para implantação de pátio municipalizado, bem como a delegação de competências estaduais do DETRAN/SP ao Município, com vistas à execução dos serviços destinados à remoção, guarda e depósito de veículos removidos em virtude de infração às normas de trânsito.

**§ 2º** A autorização de que trata o caput deste artigo se aplica à possíveis termos aditivos que se façam necessários para a consecução do objetivo fim da presente lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Decretos

### **Decreto n. 4226 de 15 de julho de 2025**

*Regimento Interno do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a previsão da Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, conforme estabelecido no artigo 203 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a relevância de assegurar a proteção social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo-lhes o acesso a

direitos e a melhoria de sua qualidade de vida;

**Considerando** as diretrizes e os princípios estabelecidos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**Considerando** a necessidade de detalhar, no âmbito municipal/estadual, as competências e atribuições do CRAS, conforme previsto na LOAS e suas atualizações;

**Considerando** que o CRAS é a unidade pública responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pela articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência;

**Considerando** a necessidade de fortalecer a organização e o funcionamento do SUAS no âmbito local, garantindo a integração dos serviços e ações de assistência social;

**Considerando** as disposições da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual descreve os serviços ofertados pelo CRAS e suas particularidades;

**Considerando** a necessidade de padronizar e qualificar os serviços prestados pelo CRAS, assegurando a uniformidade no atendimento e a efetividade das ações;

## **DECRETA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS tem por objetivo:

I. descentralização das ações em territórios dos usuários;

II. atender prioritariamente as pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

III. fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

IV. prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

V. promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

VI. promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

VII. promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

VIII. apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

IX. direcionar os componentes das famílias para os cursos profissionalizantes e/ou capacitação para inserção no mercado de trabalho, visando propiciar sua autonomia e consequentemente a melhoria das condições de vida da sua família;e

X. garantir atendimento ético e com equidade, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º.** O CRAS ofertará serviços de encaminhamento e atendimento às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade na sua área de abrangência do território, de

maneira protetiva, proativa e preventiva a evitar os riscos sociais, oferecendo atendimento pela equipe técnica multiprofissional e intersetorial em articulação com a rede socioassistencial.

**Art. 3º.** As instalações do CRAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS**

##### **Seção I**

##### **Da Coordenação**

**Art. 4º.** A coordenação, indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, entidade gestora do serviço, será exercida por servidor com nível superior.

**Art. 5º.** São atribuições do Coordenador:

I. responder pelas atividades administrativas, psicossociais, pedagógicas e jurídicas dos serviços do CRAS para o qual foi designado;

II. articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica, operacionalizados nessa unidade;

III. coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

IV. participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação das referências e contra-referências;

V. coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação de profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

VI. definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços ofertados no CRAS;

VII. coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada pelo CRAS;

VIII. promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

IX. definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e serviços de convivência;

X. contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impacto dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

XI. efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XII. efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território, tais como lideranças comunitárias, associações de bairro e outros;

XIII. coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar, o envio regular e

nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XIV. participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XV. averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Desenvolvimento Social;

XVI. planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XVII. participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVIII. participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS (ou na ausência deste, de representante da Proteção Social Especial).

## **Seção II**

### **Do Técnico de Nível Superior do PAIF**

**Art. 6º.** O cargo de técnico do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF sera exercido por profissional com formação em serviço social, psicologia e/ou outra profissão que componha a equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com as normativas vigentes.

**Art. 7º.** São atribuições do Técnico do PAIF:

I. acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

II. planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;

III. mediação de grupos de famílias dos PAIF;

IV. realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

V. desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

VI. apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

VII. acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

VIII. realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

IX. acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

X. alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento

XI. articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

XII. realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;

XIII. realização de encaminhamentos para serviços setoriais;

XIV. participação das reuniões preparatórias ao

planejamento municipal;

XV. participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

XVI. manter atualizado o banco de dados;

XVII. participar das reuniões de equipe;

XVIII. participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XIX. cumprir com as normas internas do Serviço;

XX. cumprir horário estabelecido pela Administração Municipal no do trabalho de forma coletiva.

## **Seção III**

### **Do Técnico Administrativo**

**Art. 8º.** São atribuições do Técnico Administrativo:

I. recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;

II. apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;

III. participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

IV. participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS.

**Art. 9º.** São atribuições do Técnico Administrativo, com perfil de agente/orientador social:

I. mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS;

II. participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS.

## **Seção IV**

### **Do Auxiliar de Serviços Gerais**

**Art. 10º.** São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

I. zelar pela limpeza e organização de todas as dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II. utilizar o material de limpeza de forma que não haja desperdício e o seu uso seja apropriado ao seu fim;

III. realizar faxina geral do Centro de Referência uma vez por semana e fazer a manutenção diária da limpeza;

IV. zelar pelos utensílios, material de limpeza e eletrodomésticos evitando que estes sejam danificados ou mal utilizados;

V. elaborar lista mensal de produtos de higiene, de limpeza e repassar à coordenação;

VI. repassar à equipe técnica informações relevantes observadas, que sejam inadequadas ao cotidiano do CRAS;

VII. participar, periodicamente, de estudos e reuniões com a equipe.

## **Seção V**

### **Do Motorista**

**Art. 11.** São atribuições do Motorista:

I. transportar os funcionários do CRAS para as atividades pertinentes, devendo permanecer no veículo ou

próximo ao mesmo;

II. manter diálogo amigável com os profissionais do CRAS e prestar assistência quando solicitado;

III. manter o veículo abastecido, limpo e as requisições preparadas para o abastecimento ao final de cada expediente;

IV. observar a documentação, equipamentos e condições mecânicas do veículo, informando as irregularidades à coordenação do serviço;

V. cumprir a carga horária de 8 horas diárias no CRAS;

VI. conduzir o veículo respeitando a Legislação de Trânsito;

VII. entregar ao coordenador do serviço o protocolo dos documentos enviado às repartições.

#### **Seção VI**

##### **Do Estagiário**

**Art. 12.** São atribuições do Estagiário:

I. cumprir carga horária previamente acordada e, no caso do não comparecimento, apresentar justificativa e documentos comprobatórios pertinentes;

II. executar as tarefas administrativas que lhe forem designadas na Instituição;

III. executar outras tarefas que lhe forem designadas pelo Supervisor ou Coordenador do Órgão onde se realiza o estágio;

IV. apoiar o trabalho dos técnicos e a coordenação do CRAS;

V. participar, periodicamente, de estudos e reuniões com a equipe.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS DO CRAS/PAIF**

#### **Seção I**

##### **Dos Direitos dos Usuários e Famílias**

**Art. 13.** São direitos dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS:

I. ser tratado com respeito e atenção por todos os profissionais do CRAS;

II. participar e conhecer os objetivos das atividades do CRAS;

III. ser acompanhado e orientado durante todo o período de atendimento;

IV. participar integralmente das atividades, oficinas e atendimentos psicossociais;

V. conhecer os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;

VI. ter protegida sua privacidade dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;

VII. ter sua identidade e singularidade preservada e sua história de vida respeitada;

VIII. avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;

IX. ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social;

X. receber orientações dos procedimentos necessários para ter acesso aos serviços socioassistenciais;

XI. ser encaminhado por profissional, quando necessário, por meio de documento que identifique seu nome, número do registro de seu conselho de classe e/ou ordem profissional de forma clara e legível;

XII. ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o

desejar;

XIII. participar das Conferências Municipais.

#### **Seção II**

##### **Dos deveres dos Usuários e Famílias**

**Art. 14.** São deveres dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS/PAIF:

I. atualizar o cadastro de sua família;

II. respeitar o horário de atendimento que agendar no CRAS;

III. participar das reuniões Socioeducativas;

IV. inscrever-se nos cursos aos quais mais se identificarem;

V. ter conhecimento que os cursos ofertados aos usuários do CRAS são custeados pela Administração Pública;

VI. ter comprometimento, assiduidade, empenho, participação quando inscrever-se em cursos mantidos pelo poder público;

VII. ter frequência de, no mínimo, 75% de presença para obter o certificado de conclusão quando participarem de algum curso e/ou oficina;

VIII. cumprir todas as condicionalidades exigidas em quaisquer dos programas de transferência de renda;

IX. zelar pela limpeza, organização e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios diversos utilizados pelo Programa;

X - Tratar com respeito os funcionários que trabalham no CRAS;

X - Informar, quando do atendimento psicossocial, se possui cadastro no CRAS.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** Fica estabelecido que:

I. a equipe do CRAS deverá fazer uso do telefone de acordo com as normas da Administração Municipal;

II. somente com a autorização do Coordenador do CRAS ou técnico responsável será permitido fornecer, a terceiros, qualquer dado pessoal dos usuários ou de famílias referenciadas no CRAS, nos termos da legislação de proteção de dados, Lei nº 13.709/2018;

III. o patrimônio do CRAS somente poderá ser utilizado nas realizações dos seus objetivos e finalidades.

**Art. 16.** O CRAS funcionará 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, observando-se:

I. o atendimento psicossocial, do usuário e sua família, ocorrerá de acordo com suas necessidades específicas e no horário de atendimento ao usuário, sendo que, casos específicos, serão previamente agendados;

II. o CRAS desenvolverá ações articuladas com entidades governamentais e não governamentais;

III. a manutenção dos compromissos éticos, morais e políticos das ações, preservando o sigilo e a privacidade das famílias atendidas;

IV. atuação de forma interligada com os demais setores que compõe a rede de proteção às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, e/ou qualquer pessoa que tenha seus direitos violados;

V. promoção de condições para o fortalecimento da autoestima, potencializando o direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitando a superação da violação de direitos, além da interrupção do ciclo de violência;

VI. atuação, em conjunto, com a equipe interdisciplinar para possibilitar melhor resolatividade dos casos apresentados.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Este Regimento Interno poderá ser reformulado, caso haja necessidade, devendo ser submetido à aprovação e homologação do Executivo Municipal.

**Art. 18.** Os casos omissos ao Regimento Interno serão resolvidos pela equipe técnica do CRAS e a Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 19.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025.

### **JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### **Decreto n. 4227 de 15 de julho de 2025**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, e dá outras providências.*

**José Ricardo Cortez**, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 10, inciso XVIII, e 69, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização urbanística do prolongamento da Estrada José Barbosa, garantindo a continuidade e a segurança do tráfego local;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública zelar pela ordenação do território urbano, promovendo o interesse coletivo e a função social da propriedade;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, afim de serem desapropriadas pelo Município, por via amigável ou judicial, partes do imóvel objeto da matrícula nº 12.079, do Registro de Imóveis de Jaguariúna/SP, a fim de regularizar áreas ocupadas pelo prolongamento da Estrada José Barbosa (antiga Estrada Benfica), conforme descrito abaixo:

**Parte da Matrícula nº 12.079 - O.R.I. Jaguariúna - Área de 2.778,79 m<sup>2</sup>:** Estrada José Barbosa, anteriormente, Estrada do Benfica (servidão de passagem citada na descrição da matrícula nº 12.079): Uma área de terras ocupada pela Estrada José Barbosa situada na cidade, distrito e município de Santo Antônio de Posse, da comarca de Jaguariúna-SP, com a área de 2.778,79 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia em um ponto na lateral esquerda da Estrada Dr. Abdala Koury Chaib na divisa com a Área B do Sítio Monte Santo de Baixo (Parte 02 da matrícula 12.079), deste ponto

segue com azimute 353º 00' 23" e distância de 17,59m, daí deflete à esquerda e segue com azimute 329º 58' 05" e distância de 16,65m, confrontando, até este ponto, com a Estrada Dr. Abdala Koury Chaib; deixa então a lateral da referida Estrada, deflete à esquerda e segue com azimute 348º 21' 45" e distância de 10,46m, daí deflete à direita e segue com azimute 222º 20' 48" e distância de 2,38m, daí deflete à direita e segue com azimute 270º 36' 31" e distância de 9,10m, daí deflete à esquerda e segue com azimute 270º 15' 13" e distância de 87,72m, daí deflete à esquerda e segue com azimute 267º 23' 38" e distância de 33,12m, daí deflete à esquerda e segue com azimute 267º 13' 16" e distância de 60,03m. confrontando até este ponto com a Área A do Sítio Monte Santo de Baixo (Parte 01 da matrícula n 12.079); daí deflete à esquerda e segue com azimute 195º 30' 03" e distância de 2,36m, daí deflete à direita e segue com azimute 234º 17' 02" e distância de 13,14m, daí deflete à esquerda e segue com azimute 207º 50' 42" e distância de 5,11m, sendo que por esta extensão confronta com a Estrada José Barbosa, anteriormente, atravessando a lateral de uma passagem de servidão; daí deflete à esquerda e segue com azimute 87º 11' 53" e distância de 124,69m, daí deflete à direita e segue com azimute 90º 19' 18" e distância de 52,42m, daí deflete à direita e segue com azimute 90º 42' 05" e distância de 18,13m, daí deflete à esquerda e segue com azimute 92º 40' 53" e distância de 8,76m, daí segue em curva à direita segundo um raio de 10,70m. e distância de 12,42m, sendo que por esta extensão, confronta com a Área B do Sítio Monte Santo de Baixo (Parte 02 da matrícula nº 12.079), atingindo assim o ponto onde iniciou-se esta descrição perimétrica.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025.

### **JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### **Decreto n. 4228 de 15 de julho de 2025**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por anulação, para fins que especifica.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** Fica criada, na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, as seguintes rubricas:

**01.02.07- Secretaria de Segurança Pública**

**Ficha 312** - 06.181.0400.2089.0000 - Departamento de Trânsito

F.R. 91.129-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 52.000,00

**Ficha 313** - 06.181.0400.2089.0000 - Departamento de Trânsito

F.R. 91.129-3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----R\$ 48.000,00

**Art. 3º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**01.02.07- Secretaria de Segurança Pública**

**Ficha 239** - 06.181.0400.2089.0000 - Departamento de Trânsito

F.R. 91.129-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$-100.000,00

**Art. 4º** Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto n. 4229 de 15 de julho de 2025**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de Recursos Federais - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de recursos federais, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) no valor de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa:

**Art. 2º** Fica criada, na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, a seguinte rubrica:

01.02.14 - Secretaria da Educação

316 - 12.365.0008.2036 - Manutenção das Creches

F.R. 05.103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -----R\$ 1.070,00

**Art. 3º** Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do

Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto n. 4230 de 15 de julho de 2025**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit de exercícios anteriores, para os fins que especifica.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 4.988,00 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento da despesa abaixo:

**Art. 2º** Fica criada, na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, a seguinte rubrica:

01.02.14 - Secretaria da Educação

317- 12.365.0008.2036 - Manutenção das Creches

F.R. 95.103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -----R\$ 4.988,00

**Art. 3º** O crédito adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município (recursos do PDDE Básico).

**Art. 4º** Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Portarias****Portaria nº 10.889 de 15 de julho de 2025**

*Dispõe sobre exoneração de MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL e dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, R.G. nº 20.\*\*\*.\*\*\*-3, do cargo de SECRETÁRIA

MUNICIPAL, a partir de 14 de julho de 2025.

**Art. 2º-** Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de julho de 2025.

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito. Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Portaria nº 10.890 de 15 de julho de 2025**

*Dispõe sobre exoneração por motivo de aposentadoria de MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, do cargo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, e dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, R.G. nº 20.\*\*\*.\*\*\*-3, do cargo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 14 de julho de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de julho de 2025.

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito. Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Portaria nº 10.891 de 15 de janeiro de 2025**

*Dispõe sobre nomeação de MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, RG: 20.\*\*\*.\*\*\*-3, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, a partir de 15 de julho de 2025.

**Art. 2º-** Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de julho de 2025.

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito. Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Portaria nº 10.892 de 15 de janeiro de 2025**

*Dispõe sobre exoneração de CESAR AUGUSTO CARNIO LOPES, do cargo de SECRETÁRIO DE SANEAMENTO e dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar CESAR AUGUSTO CARNIO LOPES, RG: 8.\*\*\*.\*\*\*6, do cargo de Secretário Municipal de Saneamento, a partir de 11 de julho de 2025.

**Art. 2º-** Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de julho de 2025.

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito. Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Portaria nº 10.893 de 15 de janeiro de 2025**

*Dispõe sobre nomeação de GIOVANI LUCAS BARBOSA, para o cargo de SECRETÁRIO DE SANEAMENTO e dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear GIOVANI LUCAS BARBOSA, RG: 19.\*\*\*.\*\*\*-2, para o cargo de Secretário Municipal de Saneamento, a partir de 15 de julho de 2025.

**Art. 2º-** Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de julho de 2025.

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de

Gabinete do Prefeito. Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

### Portaria nº 083, de 15 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

*Dispõe sobre exoneração de GIOVANI LUCAS BARBOSA, do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO e dá outras providências.*

**DANILO LINARES**, Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar GIOVANI LUCAS BARBOSA, R.G. Nº 19.\*\*\*.\*\*\*-2, do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, a partir de 14 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de julho de 2025.

#### DANILO LINARES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria nº 973, de 15 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado pela portaria de nomeação de ELAINE CRISTINE MION, para o cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.*

**MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA**, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30 dias, a partir de 17 de julho de 2025, o prazo fixado para que ELAINE CRISTINE MION, RG nº 347.\*\*\*.\*\*\*-51, tome posse no cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, protocolo nº 2855/2025. nos termos do § 1º do Art. 42 da LC 01/91.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de julho de 2025.

#### MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria nº 313, de 15 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado pela portaria de nomeação de LUCAS LOURENCETTI DE BRUIN, para o cargo efetivo de VETERINÁRIO.*

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA**, Secretária de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30 dias, a partir de 17 de julho de 2025, o prazo fixado para que LUCAS LOURENCETTI DE BRUIN, RG n. 47.\*\*\*.\*\*\*-1, tome posse no cargo de Veterinário, protocolo nº 2814/2025, nos termos do § 1º do Art. 42 da LC 01/91.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de julho de 2025.

#### GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Licitações e Contratos

### Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 086/2025 - Processo Administrativo nº 2177/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de Materiais e Equipamentos para atender o programa "Melhor em Casa", pertencente a Unidade de Saúde desta Municipalidade.

**Contrato nº 031/2025.**

**Empresa: CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.684.422/0001-73**

O valor total deste Contrato é de R\$ **3.748,00 (Três mil e setecentos e quarenta e oito reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 04 de julho de 2025, encerrando-se em 03 de julho de 2026.**

Santo Antônio de Posse, 14 de julho de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 072/2025 - Processo Administrativo nº 1901/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Registro de Preços visando Aquisição de Insumos para utilização na Escola de Qualificação no curso profissionalizante de cabeleireiro.

**Ata de Registro de Preços nº 050/2025.**

**Empresa: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **65.488.280/0001-74**

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **1.097,22 (Um mil, noventa e sete reais e vinte e dois centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 04 de julho de 2025, encerrando-se em 03 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 14 de julho de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 052/2025 - Processo Administrativo nº 1489/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de relógios de Ponto.

**Contrato nº 034/2025.**

**Empresa: ULTRASISTECH SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.159.735/0001-96**

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 5

Início da Etapa de lances em 4 de Junho de 2025 as 09:11:21

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E CUSTOMIZAÇÃO	ZKTECO + ULTRASISTECH	1 Unidade(s)	R\$ 939.500,00	R\$ 939.500,00
<b>Valor total Contratado:</b>					<b>R\$ 939.500,00</b>

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **939.500,00 (Novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais.)** O prazo de vigência deste Contrato é de **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 07 de julho de 2025, encerrando-se em 06 de julho de 2030, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021

Santo Antônio de Posse, 17 de julho de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**Comunicados**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1736/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

OBJETO COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

**SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

I - Diante dos resultados obtidos no sorteio público realizado na data de 11 de julho de 2025. Somando-se os servidores Municipais que manifestaram interesse e foram selecionados, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, TORNA PÚBLICA a seguinte Subcomissão Técnica:

NOME DO INTERESSADO	CONDIÇÃO
Danilo Alcides da Silva	Servidor Municipal Nomeado.
Fernanda do Amparo Maciel	Servidor Municipal Nomeado.
Natalie da Silva Jampaulo	Sorteado (Titular).
Mariana Antonacci	Sorteado (Suplente)

II - Publique-se.

Santo Antônio de Posse/SP, 15 de julho de 2025.

Joseani D. Bassani Torres  
Agente de Contratação

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de papelaria

#### NOTIFICAÇÃO

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 639/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.670.739/0001-50, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 2123/2025 (Empenho nº. 4583), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.670.739/0001-50, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**  
Secretária de Saúde  
PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** ALFA & OMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

#### NOTIFICAÇÃO

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 520/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **ALFA & OMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.361.503/0001-60, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 1891/2025 (Empenho nº. 3970), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **ALFA & OMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.361.503/0001-60, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos

requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**  
Secretária de Saúde  
PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de papelaria

#### NOTIFICAÇÃO

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 640/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.486.195/0001-55, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 2124/2025 (Empenho nº. 4584), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.486.195/0001-55, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**  
Secretária de Saúde  
PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** ALPLAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLÁSTICOS

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha

**NOTIFICAÇÃO**

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 643/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **ALPLAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLÁSTICOS**, no CNPJ sob o n. 11.053.762/0001-72, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 2198/2025 (Empenho nº. 4633), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **ALPLAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLÁSTICOS**, no CNPJ sob o n. 11.053.762/0001-72, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**  
Secretária de Saúde  
PMSAPOSSSE

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** BIDDEN COMERCIAL LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha

**NOTIFICAÇÃO**

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 644/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, no CNPJ sob o n. 36.181.473/0001-80, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 2199/2025 (Empenho nº. 4628), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, no CNPJ sob o n. 36.181.473/0001-80, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros**

**por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**  
Secretária de Saúde  
PMSAPOSSSE

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** Cirúrgica São José Ltda

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

**NOTIFICAÇÃO**

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 522/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **Cirúrgica São José Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 55.309.074/0001-04, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 1899/2025 (Empenho nº. 3999), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **Cirúrgica São José Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 55.309.074/0001-04, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**  
Secretária de Saúde  
(Unidade Gestora)  
PMSAPOSSSE

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

**NOTIFICAÇÃO**

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 525/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração

providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 67.729.178/0004-91, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 1900/2025 (Empenho nº. 3977), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 67.729.178/0004-91, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** DROGAFONTE LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

#### NOTIFICAÇÃO

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 526/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.778.201/0001-26, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 1904/2025 (Empenho nº. 3998), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.778.201/0001-26, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato

que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

#### NOTIFICAÇÃO

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 528/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.271.474/0001-82, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 1905/2025 (Empenho nº. 3997), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.271.474/0001-82, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** GRAMS & GRAMS LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

#### NOTIFICAÇÃO

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 529/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos

registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.448.145/0001-03, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 1906/2025 (Empenho nº. 4000), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.448.145/0001-03, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

#### NOTIFICAÇÃO

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 363/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.325.781/0001-52, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 1115/2025 (Empenho nº. 2225), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.325.781/0001-52, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato

que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de papelaria

#### NOTIFICAÇÃO

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 641/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.063.665/0001-47, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 2127/2025 (Empenho nº. 4606), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.063.665/0001-47, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**

Secretária de Saúde

PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** NICOLE MOREIRA AZEVEDO

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha

#### NOTIFICAÇÃO

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 645/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração

providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **NICOLE MOREIRA AZEVEDO**, no CNPJ sob o n. 46.293.794/0001-20, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 2202/2025 (Empenho nº. 4631), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **NICOLE MOREIRA AZEVEDO**, no CNPJ sob o n. 46.293.794/0001-20, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**

Secretária de Saúde

PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega e instalação de portão eletrônico

**NOTIFICAÇÃO**

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 384/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.888.187/0001-72, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 15010/2025 (Empenho nº. 3183), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.888.187/0001-72, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**

Secretária de Saúde

PMSAPOSSSE

.....  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de papelaria

**NOTIFICAÇÃO**

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 637/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 65.488.280/0001-74, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 2128/2025 (Empenho nº. 4572), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 65.488.280/0001-74, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**

Secretária de Saúde

PMSAPOSSSE

.....  
**INTERESSADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**ASSUNTO:** Notificação sobre ausência de repasse de valores a terceiros (postos de combustível)

**NOTIFICAÇÃO**

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente ofício n. 192/2025, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, constatou-se que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/001-30, **não esta cumprindo com as cláusulas e condições**

**estabelecidas em Contrato nº. 005/2023, especialmente itens 8.1.1. e 8.1.2. do Contrato, visto que segundo informações constantes do Processo Administrativo n. 2824/2025, instaurado por requerimento de Ana Claudia Leite Ferraria, representante legal do Auto Posto Possense, não estão sendo feitos os repasses dos valores de abastecimentos aos postos de combustível, especialmente nos períodos de 01/04/2025 até 31/05/2025, tendo a Secretaria da Fazenda reiteradamente solicitado providências por parte da empresa.** Assim, fica sujeita a Contratada as seguintes sanções administrativas:

**23.2.** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA: (...)

23.2.2.1. até 10% (dez por cento) sobre o valor faturado, em razão de atraso no fornecimento ou pelo descumprimento de condições e obrigações assumidas;

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a sociedade empresária **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/001-30, nos termos do disposto no artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 **INTIMADA** a apresentar **defesa prévia e atender as requisições realizadas pela Secretaria da Fazenda**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 10% sobre o valor do pedido, nos moldes do item 23.2.2.1 do Edital.**

**III** - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 15 de julho de 2025.

**Leticia Granzier Secchinatto**

Pregoeira

PMSAPOSSSE

**Da:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Ao Interessado:** PRIMER SOLUÇÕES LTDA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de papelaria

#### **NOTIFICAÇÃO**

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 205/2025 emitido pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **PRIMER SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 47.725.628/0001-18, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 02120/2025 (Empenho nº. 4645), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **PRIMER SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 47.725.628/0001-18, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa**

**prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 15 de julho de 2025.

**RONALDO APARECIDO FERREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PMSAPOSSSE

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** R C ASTOLPHO

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de papelaria

#### **NOTIFICAÇÃO**

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 638/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **R C ASTOLPHO**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.704.712/0001-17, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 2129/2025 (Empenho nº. 4574), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **R C ASTOLPHO**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.704.712/0001-17, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSSE

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Interessado:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de papelaria

#### **NOTIFICAÇÃO**

**I** - Diante dos elementos constantes no presente,

especialmente no Ofício nº 642/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.573.131/0001-93, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 2130/2025 (Empenho nº. 4610), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.573.131/0001-93, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER**  
Secretária de Saúde  
(Unidade Gestora)  
PMSAPOSSSE

**Da:** Secretaria Municipal da Fazenda

**Ao Interessado:** ROSACLEANING COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha

#### NOTIFICAÇÃO

**I** - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente nos Ofícios nº 189/2025, 190/2025 e 191/2025 emitidos pelo Secretário da Fazenda, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **ROSACLEANING COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 39.284.980/0001-37, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS nos pedidos nº 1353/2025, 1354/2025 e 1360/2025 (Empenhos nº. 2956, 2957 e 2960), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

**II** - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **ROSACLEANING COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 39.284.980/0001-37, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

**23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de julho de 2025.

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Secretário Municipal da Fazenda  
PMSAPOSSSE

## Aviso de Licitação

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 2666/2025

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **ao Chamamento Público nº 007/2025.**

Objeto: *Credenciamento de oficineiro na modalidade jiu-jitsu para prestação de serviços de atendimento educacional a alunos da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO IX - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.*

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **do dia 16/07/2025 a 15/08/2025 às 09:00hs** no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 14 de julho de 2025.

**MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DISPENSA ELETRÔNICA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 2628/2025

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **a Dispensa Eletrônica nº 017/2025.**

Objeto: Aquisição de alvos para treinamento para secretaria municipal de Segurança Pública de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **22 de julho de 2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila

Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 15 de julho de 2025

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 14 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

PROCESSO Nº 2622/2025

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, ao **Pregão Eletrônico nº 105/2025**.

Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para atender as secretarias do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **28 de julho de 2025**, às **09:00 horas**, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia **15 de julho de 2025**.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 14 de julho de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO BAPTISTA LONGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DANILO LINARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CÉSAR AUGUSTO CARNIO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

PROCESSO Nº 2623/2025

TIPO: Menor por Item.

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos

interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 106/2025**.

Objeto: Aquisição de 4 veículos de passageiros do tipo Hatch - Zero KM, para as Secretarias do Desenvolvimento Social, Fazenda e Saúde desta Municipalidade, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **28 de julho de 2025**, às **09:00 horas**, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 15 de julho de 2025.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 14 de julho de 2025.

Graziela Cristiane de Lima Folester

Secretária Municipal de Saúde

João Baptista Longhi

Secretária Municipal da Fazenda

Silvana Pinck Cortez

Secretária do Desenvolvimento Social

## IPREM - POSSE

### Atos Oficiais

### Portarias

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ALESANDRA APARECIDA VASCON**, Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM POSSE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA**, servidora pública do Município de Santo Antônio de Posse, ocupante do cargo efetivo de Professora Titular de Educação Básica I, Matrícula nº 948-1.

**Art. 2º** - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com cálculos apurados pela integralidade da última remuneração do cargo efetivo e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

**Art. 3º** - A data inicial do benefício será a partir de 15/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio de Posse/SP, 14 de julho de 2025.

**ALESANDRA APARECIDA VASCON**  
DIRETORA PRESIDENTE

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

#### Decreto Legislativo

**Decreto Legislativo nº 07/2025**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2025**

**Iniciativa: vereador Eduardo Suzigan de Campos**

*Outorga Título de Cidadão Possense, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgado ao Senhor **Dr. Marcelo Fontes Costa** o **Título de Cidadão Possense**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene convocada pelo Presidente para esse fim.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Salão Nobre XVI de Agosto, em 14 de julho de 2025.**

Vereador **Adalberto Bergo Filho**

-Presidente da Câmara-

Vereador **Eduardo Suzigan de Campos**

-1º Secretário-

Vereadora **Claudia Ap. Pinho Lalla**

-2ª Secretária -

#### **Justificativa**

**Dr. Marcelo Fontes Costa**, advogado, nascido na Capital do Estado de São Paulo, tem 27, de seus 52 anos, dedicado sua vida a área jurídica, demonstrando, ao longo de sua jornada profissional, compromisso inabalável com o conhecimento, a ética e a honestidade.

Atuando na área privada, em diversas empresas de diferentes segmentos e especialmente na vida Pública, tendo exercido cargos de comando, seus valores impactaram positivamente para o progresso de tão querida cidade, vindo a conquistar o respeito e a admiração de muitos.

Sua trajetória é marcada por significativas contribuições à nossa comunidade, das quais se destacam a implementação dos conhecimentos de gestão privada na área Pública (GPP), traduzindo-se na melhoria dos serviços de atendimento ao cidadão, eficiência na gestão e gasto público, transparência e perenidade do conhecimento institucional quando Diretor do Departamento Jurídico.

Na oportunidade, possibilitou à cidade de Santo

Antônio de Posse destacar-se como uma das primeiras do Estado de São Paulo a ser incluída na distribuição de processos digitais, impactando direta e positivamente o Poder Público e os cidadãos, apesar de nossa cidade ainda não ser Comarca.

Protagonizou a implantação de todo sistema de protocolo do Município na área do Poder Executivo, promovendo transparência e a instrumentalização do processo administrativo, tornando-os acessíveis aos municípios.

Viabilizou um canal direto com o Poder Judiciário via e-mail Constitucional, traduzindo-se em transparência aos municípios nos processos de tramitação, fiscalização e operacionalidade da comunicação e obrigações Institucionais.

A título de informação, Dr. Marcelo Fontes Costa traz em seu curriculum uma singular conquista - a modificação de sentença transitado em julgado de um dos maiores Juristas deste país - Dr. Hely Lopes Meirelles (1917-1990) suas obras clássicas, especialmente na área do Direito Administrativo, influenciam gerações de advogados, juízes e administradores públicos.

Sendo assim, no meio jurídico e acadêmico, Dr. Marcelo Fontes Costa destaca-se em razão de seu profundo conhecimento teórico e prático, capacidade de análise crítica, produção intelectual relevante (jurisprudências no TJ/SP), atuando com destaque e contribuindo para o avanço do Direito, conseqüentemente, colocando nossa cidade em posição de destaque no TJ/SP e Estado de São Paulo.

Pelo exposto, ainda que breve e sucintamente, há que se considerar a imensurável relevância do trabalho do Dr. Marcelo Fontes Costa para o Município de Santo Antônio de Posse-SP, por sua atuação, dedicação, altruísmo e conduta exemplar, que servem de inspiração e merecem o mais alto reconhecimento deste Poder Legislativo.

A concessão do Título de Cidadão Possense/Honorário é a mais elevada honraria concedida a um indivíduo que, não sendo natural do Município, adotou nossa cidade como sua, dedicando-lhe amor, respeito, esforços e talentos ao seu crescimento e prosperidade.

É, portanto, uma justa e merecida homenagem, um ato de justiça e reflexo do sentimento coletivo de nossa comunidade, expressando gratidão a alguém que tanto contribui para o tecido social, econômico, jurídico e Público de nossa Municipalidade.

Contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Decreto Legislativo nº 08/2025**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2025**

**Iniciativa: vereador Marcilio Teixeira de Souza**

*Outorga Título de Cidadão Possense, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgado ao Senhor **Orlando Prado da Silva Neto** o **Título de Cidadão Possense**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso

município.

**Art. 2º** A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene convocada pelo Presidente para esse fim.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Salão Nobre XVI de Agosto, em 14 de julho de 2025.**

Vereador **Adalberto Bergo Filho**

-Presidente da Câmara-

Vereador **Eduardo Suzigan de Campos**

-1º Secretário-

Vereadora **Claudia Ap. Pinho Lalla**

-2ª Secretária -

#### **Justificativa**

**Orlando Prado da Silva Neto**, nasceu em 30 de maio de 1969, no município de Mogi Guaçu/SP. É casado com Bia Gomes, pai de dois filhos, policial civil aposentado e farmacêutico bioquímico por formação acadêmica.

Filho de João Romão Franco da Silva e Sílvia Dolimar Franco da Silva, ambos nascidos em Santo Antônio de Posse, Orlando descende de famílias tradicionais do município — Prado, Teixeira, Bianchi e Foster, cujos antepassados maternos e paternos migraram e se estabeleceram na cidade há mais de um século.

Na década de 1960, seus pais se mudaram para Mogi Guaçu em busca de melhores condições de vida. Orlando é o primogênito entre quatro irmãos, todos nascidos naquela cidade. Em 1978, a família retornou definitivamente a Santo Antônio de Posse, onde permanece até hoje.

Orlando concluiu o ensino fundamental e médio na Escola Estadual Santo Antônio, formando-se em 1986. Em 1988, ingressou no serviço militar em Campinas e, posteriormente, graduou-se em Farmácia e Bioquímica pela Universidade São Francisco, em Bragança Paulista, no ano de 1997.

Ainda em 1997, já casado, retornou a Posse. No ano seguinte, influenciado por seu irmão Marco Franco, então Guarda Municipal e hoje Secretário de Segurança do município, prestou concurso para a Polícia Civil do Estado de São Paulo. Aprovado, passou a atuar em diversas cidades da região até ser transferido, em 2001, para a Delegacia de Polícia de Santo Antônio de Posse, onde permaneceu até sua aposentadoria, em março de 2024.

Durante mais de 25 anos de dedicação à segurança pública, Orlando integrou as equipes de investigação e plantão da delegacia local, prestando relevantes serviços à comunidade possessense no combate à criminalidade e na promoção do bem-estar coletivo.

Paralelamente à carreira policial, atuou como farmacêutico responsável técnico em diversas drogarias do município, sempre atendendo a população com ética, competência e dedicação.

Embora nascido em outro município, Orlando Prado da Silva Neto construiu sua história de vida e trabalho em Santo Antônio de Posse, cidade onde formou sua família, fez amigos e contribuiu significativamente para a saúde e segurança da população.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DE  
**Posse**  
Construindo juntos o futuro que queremos  
ADMINISTRAÇÃO 2023-2028



# **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR ADULTO**

**CATEGORIA LIVRE - ACIMA DE 16 ANOS**

**INSCRIÇÕES ABERTAS: 09 A 29/07**

**INFORMAÇÕES:**

**(19) 3896-4762 (19) 99712-7125**



# ATENÇÃO, SERVIDOR!

Todos os servidores municipais, efetivos ou comissionados, devem entregar a declaração do Imposto de Renda 2025 ou a declaração de isenção no período **de 14 de julho a 15 de agosto.**

**A entrega deve ser feita presencialmente no departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal das 8h30 às 16h30.**

A entrega da documentação faz parte do cumprimento obrigatório à Lei Federal nº 8.429/92, artigo 13.



# AUXÍLIO-TRANSPORTE

O recadastramento do Auxílio Transporte estará disponível do dia 07 ao dia 31 de julho. Fique atento ao prazo para garantir o seu benefício no próximo semestre! Não deixe para a última hora.



**ALUNOS QUE NÃO REALIZAREM O CADASTRO NÃO TERÃO DIREITO AO REEMBOLSO.**

**MAIS INFORMAÇÕES**  
**(19) 3896 - 2556**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANTÔNIO DE**  
**Posse**  
Construindo Juntos o Futuro que queremos  
ADMINISTRAÇÃO 2023-2025



# Castração Gratuita para CÃES E GATOS

**O cadastro deverá ser feito online  
no site [pmsaposse.sp.gov.br](http://pmsaposse.sp.gov.br) ou  
presencialmente no Agiliza Posse,  
localizado na rua Dr. Jorge Tibiriça, ao  
lado do Poupa Tempo, no Centro da  
cidade de segunda à  
sexta-feira das 8h às 17h.**



# PALESTRA BULLYING E CYBERBULLYING

"O que você causa nos outros e o que isso pode causar em você."

**19** AGOSTO  
14H

Para adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e alunos do 9º ano da rede municipal



**EMEF Elisabete  
Lala Villalva (Cief)**



**ELAINE  
NAVARRO**

